CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 320/CSJT.GP.SG., DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria, define a composição e as competências do Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho (SIC-JT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) para a elaboração do relatório anual de prestação de contas, e as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional (órgão central do Sistema de Custos do Governo Federal),

Considerando os principais dispositivos legais que fundamentam a Contabilidade Pública, e apresentam a apuração de custos como ferramenta de gestão na Administração Pública,

Considerando as deliberações contidas no Processo Administrativo nº 502.091/2013-4,

Considerando a necessidade da homologação dos resultados alcançados pelo GT CUSTOS (nomeado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 398/13), que realizou estudos técnicos especializados para o desenvolvimento e implantação do Sistema de Custos da Justiça do Trabalho (SIC-JT),

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho, para dar continuidade aos procedimentos de desenvolvimento e implantação do Projeto de Custos.

Art. 2º O Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da JT será composto pelos seguintes membros:

I. KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Coordenadora da CFIN/CSJT;

II. MARCO AURÉLIO CANEDO DA SILVA, Contador da CFIN/CSJT, Ex-integrante do GT CUSTOS;

III. ANARDINO JOSÉ CANCIO, Contador da CFIN/CSJT, Ex-integrante do GT CUSTOS;

IV. ELIANA DE SOUZA ARAÚJO, Chefe de Divisão da DICONT/TST, Ex-integrante do GT CUSTOS;

V. EDUARDO GOMES RINALDI, Contador da DICONT/TST, Ex-integrante do GT CUSTOS;

VI. RODOLFO VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE, Analista da CTIN/TST, participou do desenvolvimento da solução implantada no projeto piloto (DW e BO);

VII. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES, Coordenador de Contabilidade do TRT 1ª Região, Ex-integrante do GT CUSTOS;

VIII. ÉDER GIOVANE SCHERER OLIVEIRA, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT da 4ª Região;

IX. FÁBIO PETERSEN BITTENCOURT, Secretário-Geral Judiciário do TRT da 1ª Região;

X. WLADEMIR DE SOUZA ROLIM, Diretor-Geral do TRT 6ª Região; e

XI. LUCIANA ARAUJO DE OLIVEIRA, Economista da CFIN/CSJT.

Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho será coordenado pela servidora KÁTIA DOS SANTOS SILVA, e na sua ausência, pelo servidor ANARDINO JOSÉ CANCIO.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho:

I. Atuar como Órgão Central do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho, durante a vigência deste Ato;

II. Estabelecer as normas e os procedimentos referentes ao Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho;

III. Manter e aprimorar o Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho;

IV. Coordenar a implantação do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho em todos os tribunais trabalhistas, dentro do prazo meta fixado no Planejamento Estratégico do CSJT;

V. Apoiar e supervisionar a gestão de custos nos tribunais trabalhistas, com o intuito de auxiliar na elaboração de informações consistentes;

VI. Disponibilizar instruções, procedimentos, metodologias, recomendações técnicas e outros instrumentos que auxiliem o desempenho das atividades relacionadas à gestão de custos nos tribunais trabalhistas;

VII. Definir, elaborar e orientar a produção de relatórios gerenciais que permitam gerar informações que subsidiem o processo de avaliação dos custos dos tribunais trabalhistas, bem como a tomada de decisão;

VIII. Prestar, quando solicitado, suporte técnico aos tribunais trabalhistas, bem como a órgãos externos, com vistas a melhoria das informações prestadas por estas entidades;

IX. Propor alterações nos sistemas que compõem a base de dados do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho, com vistas ao aperfeiçoamento da informação produzida;

X. Gerenciar o cadastro de usuários do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho;

XI. Elaborar estudos na área de custos e qualidade do gasto público, com vistas a promover a busca pela eficiência na Justiça do Trabalho;

XII. Promover a capacitação e o apoio técnico para a disseminação de conhecimentos relacionados à temática de custos;

XIII. Definir, acompanhar e orientar o processo de integração do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho (SIC-JT) ao Sistema de Informação de Custos do Governo Federal (SIC).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Fonte Publicado no BI 46, 24 nov. 2017, p. 2-3